



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2022

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA COBRANÇA DE TARIFA DE CONSUMO PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORHAUSEN - HMMKB E HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO - HIPA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a isenção do Hospital e Maternidade Marieta Konder Borhausen – HMMKB e Hospital Infantil Pequeno Anjo - HIPA da cobrança de tarifa de água pela concessionária de serviços público de captação, tratamento e distribuição de água em operação no Município de Itajaí/SC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a isentar os hospitais públicos e filantrópicos das tarifas de consumo das concessionárias de serviço público de captação, tratamento, distribuição ou fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, em operação no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal isentar as entidades hospitalares públicas e filantrópicas mencionadas acima, da cobrança da tarifa de água.

Partindo da premissa de que a saúde é um dever do Estado, a proposta justifica-se em razão dos relevantes serviços prestados pelos hospitais em funcionamento no município.

Desse modo, o município deve garantir as condições necessárias para que os estabelecimentos de saúde possam fornecer atendimento de melhor qualidade para o cidadão itajaíense, sendo viável que as entidades públicas e filantrópicas, prestadoras desses serviços, sejam isentadas do pagamento de tarifa de consumo de água.

Diante de todo o exposto requer-se a aprovação do referido projeto pelos meus pares.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE ABRIL DE 2022

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB